



LEI N. 2.429/PMC/09

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 8º da Lei n. 2.401/PMC/08, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
<i>Fich</i>	<i>Cód</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fich</i>	<i>Cód</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor (R\$)</i>
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.2.0081		DESENVOLVIMENTO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL		12.122.0003.2.0078		ATEND. SERV. ADM - SEMED	
<i>001.001</i>		<i>RECURSO PRÓPRIO/PMC</i>		<i>001.001</i>		<i>RECURSO PRÓPRIO/PMC</i>	
	3.3.50.41.00	Contribuições	100.000,00	336	3.3.90.39.00	Out. Serv. Terc – P. Jurídica	20.000,00
				12.361.0021.2.0082		IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSP. EDUCACIONAL – 25%	
				<i>001.001</i>		<i>RECURSO PRÓPRIO/PMC</i>	
				361	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
				12.126.0021.2.0086		AÇÕES DE INFORMÁTICA	
				<i>001.001</i>		<i>RECURSO PRÓPRIO/PMC</i>	
				370	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
TOTAL							100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulações parciais das dotações especificadas na coluna B, conforme art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64, a qual não prejudicará os trabalhos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 08 de Abril de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1171